

ANEXO ÚNICO ACESSO DE PROFESSORES INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO							
Nº	GRE	DO CARGO DE	PARA	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOT.	MUNICÍPIO
1633	18ª	PROF.CLASSE "B"	PROF.CLASSE "F"	MARIA TERESINHA DA COSTA	085969-9	618204	DEMERVAL LOBÃO
1634	18ª	PROF.CLASSE "C"	PROF.CLASSE "E"	ROZILENE FERREIRA DE SOUSA	083906-0	618307	ALTOS
1635	18ª	PROF.CLASSE "C"	PROF.CLASSE "E"	RAIMUNDO JOSE OLIVEIRA SIMEÃO	086393-9	618201	ALTOS
1636	18ª	PROF.CLASSE "E"	PROF.CLASSE "F"	FRANCISCO DAS CHAGAS LAGO SANTOS	106723-X	618322	MIGUEL ALVES
1637	18ª	PROF.CLASSE "E"	PROF.CLASSE "F"	ANTONIA BARROS DE SOUSA	109341-0	618602	PALMEIRAIS
1638	18ª	PROF.CLASSE "E"	PROF.CLASSE "F"	EULENICE MINEIRO SILVA	142061-5	618206	LAGOA ALEGRE
1639	18ª	PROF.CLASSE "E"	PROF.CLASSE "F"	IRACEMA FERREIRA DE SOUSA SANTIAGO	049008-3	618113	JOSE DE FREITAS
1640	18ª	PROF.CLASSE "E"	PROF.CLASSE "F"	MARIA DA CONCEIÇÃO MENESES	074724-6	618322	MIGUEL ALVES
1641	18ª	PROF.CLASSE "E"	PROF.CLASSE "F"	MARIA DOS REMÉDIOS LEITE I. MESQUITA	105703-X	618306	ALTOS
1642	18ª	PROF.CLASSE "E"	PROF.CLASSE "F"	Mª DO SOCORRO DOS ANJOS MASCARENHAS	103468-5	618201	ALTOS
1643	18ª	PROF.CLASSE "E"	PROF.CLASSE "F"	TERESINHA LOPES DE LIMA	086143-0	618322	MIGUEL ALVES
1644	18ª	PROF.CLASSE "E"	PROF.CLASSE "F"	VERONEIDE DE OLIVEIRA LEMOS	087151-6	618308	ALTOS
1645	18ª	PROF.CLASSE "E"	PROF.CLASSE "F"	MARIA IRANI ALVES RODRIGUES	045655-1	618107	DEMERVAL LOBÃO
1646	18ª	PROF.CLASSE "E"	PROF.CLASSE "F"	NADIA MARTINS DE OLIVEIRA FIGUEREDO	045652-7	618315	DEMERVAL LOBÃO
1647	18ª	PROF.CLASSE "E"	PROF.CLASSE "F"	BENITO LOPES FERREIRA	069898-9	618315	DEMERVAL LOBÃO
1648	18ª	PROF.CLASSE "E"	PROF.CLASSE "F"	JOÃO NONATO DA SILVA FILHO	100231-7	618304	ALTOS
1649	18ª	PROF.CLASSE "E"	PROF.CLASSE "F"	MARCELO SILVA CRUZ	143416-X	618330	UNIÃO
1650	18ª	PROF.CLASSE "E"	PROF.CLASSE "F"	JOÃO OSCAR DE CARVALHO	109585-4	618306	ALTOS
1651	18ª	PROF.CLASSE "E"	PROF.CLASSE "F"	MARIA HELENA BONFIM MOREIRA	072099-2	618201	ALTOS
1652	18ª	PROF.CLASSE "E"	PROF.CLASSE "F"	JOSENI SANTIAGO GONÇALVES	109320-7	00057	UNIÃO
1653	18ª	PROF.CLASSE "E"	PROF.CLASSE "F"	MANOEL DE OLIVEIRA SIMEÃO	083907-8	618201	ALTOS
1654	18ª	PROF.CLASSE "E"	PROF.CLASSE "F"	JOSÉ CARDOSO BATISTA	143619-8	618324	MONSEHOR GIL
1655	18ª	PROF.CLASSE "E"	PROF.CLASSE "F"	MARIA IVONETE FERNANDES ROSA	081277-3	618202	BENEDITINOS
1656	18ª	PROF.CLASSE "E"	PROF.CLASSE "F"	MARIA DO CARMO SAMPAIO PIEROT	078736-1	800900	UNIÃO

OF. 2131



Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak

Processo Administrativo Disciplinar Nº SEDUC –075/2007-RV
Portaria GSE/ADM Nº 222/2007
Denunciante: Diretoria de Recursos Humanos – Teresina-PI.
Denunciado: EDIVAN ALANO LUZ, Professor, matrícula funcional nº 137.591-1

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio da Portaria GSE/ADM nº 222/2007, de 14 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial nº 176, de 17 de setembro de 2007, do Secretário Estadual de Educação e Cultura do Estado do Piauí, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor EDIVAN ALANO LUZ, Professor, matrícula funcional nº 137.591-1, relacionada a ABANDONO DE CARGO, conforme períodos discriminados pela Portaria Instauradora.

Regularmente instalada à folha 04, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver os atos de instrução processual da seguinte forma:

- a) juntada aos autos de documentos (fls.10/45), para comprovação do abandono de cargo;
- b) indiciamento do denunciado expondo de forma individualizada os fatos, indicando a autoria e materialidade das acusações, bem como os dispositivos legais infringidos e o prazo para defesa escrita após a citação pessoal. (fls.51/52);
- c) citação do indiciado (fls. 53 e 53v);
- d) defesa escrita (fl. 56).

A Comissão Processante em seu fundamentado Relatório (fls 60/64), analisando as provas produzidas e a defesa apresentada, opinou à unanimidade dos seus membros pelo reconhecimento de responsabilidade e conseqüentemente demissão do servidor EDIVAN ALANO LUZ, Professor, matrícula funcional nº 137.591-1, pelas irregularidades apontadas ao longo da instrução e pela comprovação do *animus abandonandi* nas faltas atribuídas ao servidor em tela.

Eis o Relatório, passa-se a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao denunciado o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

A autoria e a materialidade da infração cometida restou sobejamente caracterizada nos autos, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório.

Ante o exposto, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls 60/64), que a integra, hei por bem considerar culpado o indiciado EDIVAN ALANO LUZ, Professor, matrícula funcional nº 137.591-1, por conduta funcional tipificada no art.159 da Lei Complementar 13 de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de demissão, nos termos do art.153, II da sobredita Lei Complementar Estadual.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria Estadual de Educação e Cultura, para os devidos fins, inclusive cientificar a denunciada desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se e cumpra-se.

2007. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 29 de novembro de

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí